

**MANUAL DE
AUDITORIA DE
ENFERMAGEM
MA.STCOR.001
V.1**

Tipo do Documento	MANUAL	MA.STCOR.001 – Página 2/17	
Título do Documento	AUDITORIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 26/08/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	26/08/2025

1. APRESENTAÇÃO

A auditoria é caracterizada como uma ferramenta de apoio às políticas e controles de gestão, através do gerenciamento eficiente e eficaz de um programa de auditoria, bem como a sua condução nas distintas etapas. Os pareceres emitidos nos relatórios de auditoria geram informações sobre as quais uma organização pode agir para melhoria de desempenho/qualidade de serviços e/ou produtos ofertados (NBR ISO 19001\2018).

O termo auditoria em sua origem latina “*audire*” representa o significado de ouvir. Historicamente, ao auditor é delegado a função de verificar a legitimidade dos fatos econômico-financeiros com a prestação de contas aos seus superiores (RIOLLINO, 2003).

Na área da saúde, a auditoria tem vasto campo de atuação no que se refere a análise qualitativa e quantitativa da assistência prestada, bem como a sua eficiência e eficácia no processo de atenção à saúde (SCARPARO, 2005).

A Resolução COFEN 720/2023 regulamenta as atividades do Enfermeiro Auditor, estabelecendo suas competências privativas, como parte integrante da equipe de Auditoria em Saúde, os direitos e deveres cabíveis, além de aspectos éticos devem ser observados no exercício de sua função.

A auditoria de enfermagem pressupõe uma avaliação/revisão sistemática e detalhada de registros clínicos (anotações de enfermagem/registros), sendo, portanto, uma atividade especializada, dedicada ao exame de adequação, eficiência e eficácia da assistência prestada ao cliente.

Nesse sentido, os referenciais teóricos norteadores neste processo incluem os manuais de boas práticas em saúde, os contratos estabelecidos entre as partes envolvidas, atos e procedimentos executados, além do acompanhamento de eventos para verificar a melhor adequação e qualidade do atendimento prestado ao cliente.

2. OBJETIVO

Este Manual de Normas e Rotinas de Auditoria de Enfermagem objetiva normatizar procedimentos de auditoria de enfermagem relacionados ao Setor de Contratualização e Regulação Assistencial no Hospital Universitário Júlio Bandeira de Mello.

Tipo do Documento	MANUAL	MA.STCOR.001 – Página 3/17	
Título do Documento	AUDITORIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 26/08/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	26/08/2025

3. DESCRIÇÃO

A auditoria consiste em uma atividade especializada dotada de classificações que, a depender dos objetivos, podem ser realizadas simultaneamente ou não, devendo ser devidamente planejada nos trabalhos de auditoria. Segue abaixo considerações a respeito dos tipos de auditoria, conforme definições estabelecidas no Manual de Consulta das Normas de Auditoria Médica e de Enfermagem (2015).

3.1. Tipos de Auditoria

3.1.1. Quanto à Classificação

3.1.1.1. Regular ou Ordinária

Realizada em caráter de rotina, é periódica, sistemática e previamente programada, com vistas à análise e verificação das fases específicas de uma atividade, ação ou serviço.

3.1.1.2. Especial ou Extraordinária

Realizada para atender a apuração de denúncias, indícios, irregularidades ou por determinação da governança e outras autoridades competentes para verificação de atividade específica.

3.1.2. Quanto ao Tipo

3.1.2.1. Auditoria Analítica

Conjunto de procedimentos especializados que consistem na análise de relatórios, processos e documentos visando avaliar se os serviços ou sistemas de saúde atendem as normas e padrões previamente definidos.

3.1.2.2. Auditoria Operativa

Consiste na verificação de processos e documentos comparados aos requisitos legais/normativos e atividades relativas a área de saúde através do exame direto dos fatos, documentos e situações.

3.1.2.3. Auditoria de Gestão

Tipo do Documento	MANUAL	MA.STCOR.001 – Página 4/17	
Título do Documento	AUDITORIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 26/08/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	26/08/2025

Conjunto de atividades que abrangem área de controle, fiscalização orçamentária, financeira e contábil, avaliação técnica da atenção a saúde, avaliação de resultados e comprovação de qualidade, desempenhadas junto aos gestores, conforme requisitos mínimos estabelecidos pela legislação vigente.

3.1.2.4. Auditoria Contábil

Pode ser definida como o levantamento, o estudo e a avaliação sistemática de transações, procedimentos, rotinas e demonstrações contábeis de uma entidade, com o objetivo de fornecer a seus usuários uma opinião imparcial e fundamentada em normas e princípios sobre sua adequação.

3.1.3. Quanto a Execução

3.1.3.1. Auditoria Prospectiva ou Auditoria Prévia

Com caráter preventivo procura detectar situações de alarme para evitar problemas.

3.1.3.2. Auditoria Retrospectiva

Avalia os resultados e corrige as falhas.

3.1.3.3. Auditoria Concorrente

Ocorre durante um fato ou processo para acompanhar a execução das atividades e garantir a qualidade do produto.

3.1.4. Quanto à Forma

3.1.4.1. Auditoria Interna ou de 1ª parte

Executada por auditores habilitados da própria organização auditada.

3.1.4.2. Auditoria Externa ou de 2ª parte

Executada por auditores ou empresa independente contratada para verificar as atividades e resultados de uma determinada organização ou sistema.

3.1.4.3. Auditoria de 3ª parte

Avaliação aplicada por uma entidade certificadora.

Tipo do Documento	MANUAL	MA.STCOR.001 – Página 5/17	
Título do Documento	AUDITORIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 26/08/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	26/08/2025

3.2. Perfil do(a) Enfermeiro(a) Auditor(a)

- ✓ Respeitar, em qualquer circunstância, os níveis hierárquicos existentes em toda a organização;
- ✓ Manter comportamento ético e sigiloso absoluto a respeito de informações confidenciais;
- ✓ Observar os comportamentos internos;
- ✓ Procurar, continuamente, melhorar sua capacidade e efetividade de trabalho, sempre atualizando seus conhecimentos;
- ✓ Manter espírito independente, isento de influências das áreas de revisão, e muito equilibrado, sem representar arrogância ou impassividade;
- ✓ Expressar sua opinião sempre apoiada em evidências suficientes;
- ✓ Cultivar o senso de proporção e julgamento, alicerçando seu ponto de vista impessoal e imparcial;
- ✓ Ser afável no trato com as pessoas, pois o relacionamento auditado/auditor não poder ser frívolo e casuístico, mas harmônico e humano;
- ✓ Relatar possíveis deficiências objetivamente;
- ✓ Cada auditor representa a imagem da organização a qual está ligado, daí a importância de seus atos e mesmo de sua apresentação;
- ✓ Nenhum auditor pode prescrever, evoluir ou alterar evoluções/informações no prontuário do paciente;
- ✓ É vedado ao auditor tecer comentários de qualquer natureza com pacientes, familiares e/ou funcionários do hospital, de observações feitas através do prontuário, ainda que seja questionado por eles;
- ✓ É vedado ao auditor discutir sobre procedimentos realizados indevidamente pelo prestador de serviço em ambientes estranhos à Auditoria;
- ✓ A postura e o respeito deverão ser mantidos sempre nas discussões e apresentações realizadas com prestadores de serviços;
- ✓ É vedado ao auditor trabalhar na área a ser auditada, ou receber qualquer tipo de remuneração ou vantagens da mesma;
- ✓ Trabalhar tendo sempre a ética como referência;
- ✓ Ter conhecimento técnico-científico, acompanhando todo o desenvolvimento tecnológico na saúde em geral e principalmente nas especialidades de enfermagem que audita;
- ✓ Conhecer os estudos atuais práticos baseados em evidências;
- ✓ Conhecer os aspectos legais que regem a profissão;
- ✓ Desenvolver a capacidade de persuasão pela experiência anterior, conhecimento, expressão e conhecimento;
- ✓ Ter disciplina, não violando os direitos de outros;

Tipo do Documento	MANUAL	MA.STCOR.001 – Página 6/17	
Título do Documento	AUDITORIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 26/08/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	26/08/2025

- ✓ Ter humildade para reconhecer erros e aprender;
- ✓ Agir como educadora;
- ✓ Ser tolerante.

3.3. Das Atribuições do (a) Enfermeiro (a) Auditor (a)

3.3.1. Atribuições Gerais

- ✓ Conhecer e identificar os aspectos que envolvem o ambiente no qual está inserido;
- ✓ Conhecer os aspectos técnico-científicos da área que auditada;
 - ✓ Conhecer os acordos e situações que envolvem as diversas questões do trabalho;
 - ✓ Trabalhar com honestidade, ponderação e bom senso;
 - ✓ Não fazer julgamentos prévios sem ter pleno conhecimento dos fatos;
 - ✓ Trabalhar em parceria, buscando novas informações;
 - ✓ Orientar os demais colegas de trabalho sobre novas situações; e
 - ✓ Agir sempre dentro dos preceitos éticos de sua profissão.

3.3.2. Atribuições no Âmbito Hospitalar

- ✓ Emitir parecer técnico por meio de relatórios de auditorias de enfermagem para fins de acompanhamento, detecção de inconformidades, análises e sugestões de melhorias de processos de trabalhos multisetoriais;
- ✓ Monitorar indicadores assistenciais de enfermagem, coletar e analisar dados apresentados em relatórios gerenciais;
- ✓ Desenvolver atividades educativas para a melhoria do processo assistencial e adequação dos registros em prontuário;
- ✓ Avaliar e analisar a conta hospitalar, se condiz com o evento realizado.

3.4. Processos de Auditoria de Enfermagem

Considerando-se a rede de serviços devidamente credenciada, com suas especialidades e potencialidades, todo processo assistencial deve sempre ser acompanhado com uma visão holística, multifacetada e inter-relacionada das consultas, dos exames, das terapias, da hospitalização e da convalescença do cliente.

3.4.1. Acompanhamento do Sistema Ambulatorial

Em relação a assistência ambulatorial, os meios de controle/auditoria são **predominantemente analíticos**, os quais devem ser baseados na análise de registros, documentos e/ou relatórios, delineando assim o perfil assistencial e identificando as situações incomuns que

Tipo do Documento	MANUAL	MA.STCOR.001 – Página 7/17	
Título do Documento	AUDITORIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 26/08/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	26/08/2025

necessitem de observação direta (desde a visita ao serviço auditado até a entrevista propriamente dita, se aplicável).

Na auditoria de serviços ambulatoriais, é recomendável que os seguintes aspectos sejam considerados para fins de análise de evidências:

- ✓ Perfil clientela;
- ✓ Universo de especialidades;
- ✓ Número de consultas encaminhadas/especialidades;
- ✓ Número de retornos; e
- ✓ Exames gerados/consultas/profissional.

3.4.2. Acompanhamento do Sistema Hospitalar

A auditoria da assistência hospitalar pode ser realizada em três níveis ou componentes:

- ✓ Preliminar ou prospectiva: relacionada com a admissão;
- ✓ Concorrente ou concomitante: relacionada com o desenvolvimento da hospitalização; e
- ✓ Retrospectiva: relacionada com as informações obtidas após a alta do paciente.

3.4.2.1. Auditoria Preliminar ou Prospectiva

A auditoria prospectiva está diretamente relacionada com todo o processo de admissão hospitalar do paciente, desde a sua solicitação médica até a conclusão do tratamento. Nesse sentido, a auditoria de enfermagem deve atentar-se as **solicitações das autorizações**, considerando-se a necessidade e a realização das internações em locais adequados e por períodos compatíveis, dentre outros aspectos, a saber:

- ✓ Tempo de internamento esperado;
- ✓ Compatibilidade de autorizações com o quadro clínico do paciente;
- ✓ Compatibilidade da especialidade com o exame solicitado; e
- ✓ Verificar se o procedimento solicitado é devido, tanto do ponto de vista qualitativo, tanto do ponto de vista quantitativo.

3.4.2.2. Auditoria Operacional/Concorrente

A auditoria concorrente é realizada através de visitas hospitalares para acompanhamento contínuo das hospitalizações com foco nos custos e na qualidade dos serviços prestados.

Tipo do Documento	MANUAL	MA.STCOR.001 – Página 8/17	
Título do Documento	AUDITORIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 26/08/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	26/08/2025

Inicialmente, o auditor faz a avaliação da internação, com **observação direta e entrevista do paciente**. Também pode acompanhar a realização de procedimento, terapias e diagnósticos, inclusive cuidados recebidos pelo paciente. Além disso, deve-se observar no prontuário do paciente as prescrições médicas, evoluções multiprofissionais e registros de enfermagem.

A visita hospitalar possibilita um acompanhamento do tratamento ofertado ao paciente, devendo ser devidamente registrado todas as informações pertinentes no relatório de auditoria de enfermagem, a saber:

- ✓ Período da internação;
- ✓ Datas e procedimentos realizados;
- ✓ Materiais e medicamentos de alto custo dispensado ao paciente, se for o caso;
- ✓ Sangue e hemoderivados administrados, se for o caso;
- ✓ Terapias especiais; e
- ✓ Demais intercorrências.

3.4.2.3. Auditoria Retrospectiva

Este tipo de auditoria realiza **a análise de documentos**, de relatórios encaminhados das auditorias prospectivas e concorrentes, das autorizações prévias, enfim de todos os serviços prestados ao paciente destacando-se as conformidades e não-conformidades à melhoria na qualidade do serviço prestado formalmente escrito em relatório de auditoria de enfermagem.

3.5. Planejamento do Trabalho de Auditoria

O planejamento do trabalho pode ser determinado por meio de um plano de auditoria com um espaço de tempo determinado, de tal sorte que sejam abrangidos pela Controladoria-Geral todas as possíveis áreas de trabalho ou, então, voltado unicamente para as áreas de maior risco (COFEN, 2015).

De modo que para realizar um planejamento do trabalho de auditoria, é importante considerar os seguintes aspectos:

- ✓ **Exame Preliminar:** objetiva obter os elementos necessários ao planejamento dos trabalhos de auditoria, devendo-se levar em consideração a natureza e as características das áreas, operações, programas e recursos a serem auditados. Além disso, é importante atentar-se para as legislações aplicáveis, normas e instruções vigentes, bem como os resultados das últimas auditorias realizadas e diligências pendentes ou não de atendimento.

- ✓ **Objetivo:** consiste na determinação precisa dos objetivos do exame.

Tipo do Documento	MANUAL	MA.STCOR.001 – Página 9/17	
Título do Documento	AUDITORIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 26/08/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	26/08/2025

✓ **Universo:** estabelecimento prévio do conhecimento das operações e exames a serem auditados.

✓ **Escopo:** estabelecimento da profundidade dos trabalhos a serem desenvolvidos ou realizados, baseados nos pontos fortes e fracos de controle interno e os riscos envolvidos.

✓ **Período de abrangência:** determinação da amplitude de cada trabalho de auditoria, considerando as fontes de satisfação de cada trabalho.

✓ **Duração do trabalho:** é recomendável que se estabeleça uma previsão de duração dos trabalhos no programa de auditoria com quantitativo de horas para o início e fim dos trabalhos. Entretanto, vale ressaltar que os trabalhos devem ser encerrados mediante a **suficiência de evidências** para se atingir os objetivos da auditoria, podendo-se estender ou não (cabível de justificativa em relatório) a duração dos trabalhos da auditoria.

✓ **Equipe:** designação de um coordenador e de auditores necessários para a realização das atividades.

✓ **Legislação aplicável:** leis, decretos, convênios, portarias, entre outras.

3.5.1. Plano das Atividades de Auditoria

Para a implementação racional e harmônica de suas atribuições, as unidades de auditoria deverão elaborar um Plano de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), contemplando os variados tipos e formas de auditoria.

O processo do plano de atividades deve ser participativo, uma vez que o envolvimento de todos os níveis funcionais é o pressuposto mais importante para se alcançar os objetivos planejados.

Elaboração do Plano de Atividades é de fundamental importância que sejam considerados os diversos fatores e variáveis de significação para o estabelecimento de prioridades na execução das auditorias, dentre os quais se destacam:

✓ Nível de risco;
✓ Alocação de recursos e distribuição de tarefas (adequação dos meios à missão),
tais como:

- a) disponibilidade de recursos;
- b) homens/hora por tipo e porte do órgão/autarquia ou programa;
- c) prazos a serem respeitados;
- d) duração da auditoria;
- e) estimativa de custos da auditoria;
- f) volume de recursos a serem auditados;

Tipo do Documento	MANUAL	MA.STCOR.001 – Página 10/17	
Título do Documento	AUDITORIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 26/08/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	26/08/2025

- g) complexidade e porte do órgão/autarquia ou programa;
- h) formação das equipes: perfil/qualificação dos auditores, quantificação da equipe e possibilidade de supervisão técnica;
- i) resultados desejados;
- j) minimização de custos de deslocamentos;
- k) rodízio de pessoal;

O Plano de Auditoria deverá conter as seguintes informações: código da Unidade Gestora, definição dos tipos de auditoria, local onde será realizada a auditoria, número de dias previstos, período previsto de execução da auditoria em cada localidade e as equipes necessárias à realização dos trabalhos.

3.5.2. Programa de Auditoria

O Programa de auditoria é a forma estruturada de orientar o auditor, no sentido de viabilizar a execução de um exame compreensivo, adequado às exigências e responsabilidades profissionais, revestido da necessária complexidade, abrangência e utilidade para o fim a que se destina.

Trata-se, portanto, de um instrumento técnico capaz de propiciar eficiência e eficácia ao trabalho de auditoria com as principais vantagens de:

- ✓ Ser roteiro dirigido a um sistema operacional, financeiro, orçamentário, patrimonial e contábil;
- ✓ Objeto da atenção do auditor, indicando passo a passo os procedimentos e técnicas a serem aplicadas pelo mesmo em cada fase da operação;
- ✓ Garante um alto nível de qualidade nos trabalhos; e
- ✓ Uniformiza procedimentos e norteia de maneira eficiente, o trabalho do auditor.

O programa, quando corretamente estruturado, serve não só como um instrumento eficaz para o trabalho do auditor, mas, também, como instrumento inestimável para a supervisão e o treinamento.

Os principais objetivos de um programa de auditoria são:

- ✓ Especificar em detalhes o trabalho planejado;
- ✓ Permitir aos assessores e auditores revisarem, a natureza, a extensão e a época de realização do trabalho, antes de ter início a execução de auditoria;
- ✓ Evitar que sejam realizados trabalhos desnecessários ou além de requerido para concluir sobre os objetivos específicos de auditoria;

Tipo do Documento	MANUAL	MA.STCOR.001 – Página 11/17	
Título do Documento	AUDITORIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 26/08/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	26/08/2025

- ✓ Especificar os passos a serem desenvolvidos àqueles que executam o trabalho, definindo claramente as tarefas a serem efetuadas; e
- ✓ Formar a base para identificar o registro do trabalho efetivamente executado.

O programa de auditoria objetiva uma visão a mais completa possível dos exames a serem efetuados pelo auditor e sua sequência de publicação, isso significa a necessidade de certo rigor na sua estrutura, devendo considerar os seguintes aspectos:

- ✓ Serem preparados especialmente para atender a um ou mais dos objetivos específicos de auditoria;
- ✓ Serem expostos de forma lógica, normalmente na ordem em que se espera que sejam executados os trabalhos;
- ✓ Especificar como cada teste tem de ser executado, identificando o documento, o registro administrativo do financeiro, a função ou o controle/chave a ser examinado;
- ✓ Indicar a extensão planejada para cada procedimento;
- ✓ Conter colunas para registros das referências, para as cédulas comprobatórias do trabalho feito e para que o pessoal que executa o trabalho, ponha suas iniciais e a data em que foi cumprido; e
- ✓ Indicar o local onde se encontrar, nos papéis de trabalho, as conclusões, os pontos de atenção e as recomendações de controles internos, emanadas dos trabalhos executados.

3.6. Relatório de Auditoria de Enfermagem

De acordo com as recomendações do Sistema Nacional de Auditoria SUS, o relatório deverá conter todas informações referentes às ações, fatos ou situações observadas, que, por sua vez, deverão estar reunidas nas seguintes premissas:

- ✓ Escopo e objetivo da auditoria;
- ✓ Identificação da equipe de auditoria;
- ✓ Identificação da instituição auditada;
- ✓ Data da auditoria;
- ✓ Documentos auditados e/ou relacionados;
- ✓ Descrição de não conformidades detectadas;
- ✓ Conclusão das auditorias quanto á importância das não-conformidades detectadas e sua influência na efetividade do sistema ou serviço;
- ✓ Sugestão de oportunidades de melhorias, quando adequado.

3.7. Comunicação dos Resultados

Tipo do Documento	MANUAL	MA.STCOR.001 – Página 12/17	
Título do Documento	AUDITORIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 26/08/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	26/08/2025

Conforme recomendação do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN, 2015) a comunicação dos resultados deve embasar criteriosamente as evidências obtidas na auditoria, devendo o (a) auditor (a) analisar todas as justificativas do gestor (a) local, a saber:

✓ **Justificativas durante os trabalhos de campo**

Durante os trabalhos de campo, sempre que necessário, a equipe de auditoria deve levar em consideração os **esclarecimentos por parte dos gestores**, efetuando, para isto, entrevistas, questionários, observação ou reuniões.

✓ **Justificativas após os trabalhos de campo**

Após os trabalhos de campo a equipe de auditoria deve levar em consideração o **direito de manifestação** por parte dos gestores. Para isto, deverá ser emitido o Termo de Justificativas, devendo ser devidamente considerado no relatório e na conclusão do Parecer. Os Gestores devem receber todas as informações pertinentes ao trabalho concluído possibilitando a apresentação de esclarecimentos sobre os fatos descritos.

No encerramento dos trabalhos de campo, quando da entrega dos termos de justificativas, poderá ser realizada, com os gestores, uma discussão preliminar sobre as evidências e conclusões. A comunicação oral possibilita confirmar ou eliminar os posicionamentos iniciais.

É importante que o (a) auditor (a) detenha habilidades de tratativas com as pessoas envolvidas no processo de avaliação e acompanhamento de uma gestão e em comunicar-se de maneira eficaz, atentando-se aos atributos da comunicação verbal (cortesia, objetividade, concisão, completude e tempestividade).

Para garantir a qualidade de um relatório de auditoria, é necessário que o mesmo atenda determinados atributos, além dos aspectos formais e técnicos, são eles:

- ✓ **Coerência:** assegura que os resultados da auditoria correspondam aos objetivos da mesma;
- ✓ **Convicção:** relato consistente das constatações e evidências permitindo que qualquer pessoa obtenha as mesmas conclusões às quais chegou a equipe de auditoria;
- ✓ **Integridade:** conter todos os fatos relevantes constatados que levaram a conclusão;
- ✓ **Apresentação:** obediência às normas cultas da ortografia, não devendo conter rasuras;
- ✓ **Objetividade:** conteúdo com relevância para a elucidação dos fatos auditados, com linguagem direta;
- ✓ **Clareza:** linguagem clara, afim de facilitar o entendimento do conteúdo do relatório;
- ✓ **Conclusão:** conter objetivamente a análise final em decorrência das constatações de conformidades e não-conformidades

Tipo do Documento	MANUAL	MA.STCOR.001 – Página 13/17	
Título do Documento	AUDITORIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 26/08/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	26/08/2025

✓ Oportunidades de melhoria: deve ser emitido em tempo hábil, quando cabível, a fim de que as providências necessárias sejam oportunamente tomadas.

O relatório de auditoria, deverá ser formalmente enviado às partes interessadas via Processo SEI. Além disso, deve ser direcionado ao cumprimento de prevenção/correção de possíveis irregularidades ou situações de risco na execução das ações e serviços de saúde no SUS (BRASIL, 2017). Nesse sentido, todas as não-conformidades constatadas devem gerar recomendações de ações corretivas aos interessados a fim de atingir metas/objetivos ao alcance dos padrões de qualidade e boas práticas preconizados no serviço ofertado.

3.8. Monitoramento

Encerradas as fases de planejamento, de execução e de comunicação dos resultados, tem-se uma fase de extrema importância: o monitoramento da implementação das recomendações emitidas.

Tal atividade deve ser realizada permanentemente para garantir a efetividade do trabalho de avaliação, que se alcança por meio da implementação das recomendações, as quais devem ser previamente acordadas com a alta administração.

Para tanto, é necessário verificar se houve ganho de desempenho nos objetos avaliados a partir das recomendações e averiguar os motivos para a eventual falta de implementação do que tenha sido anteriormente pactuado. Faz-se igualmente importante registrar e medir os benefícios financeiros e não financeiros obtidos por meio da atividade de auditoria interna, tendo em vista que, se o objetivo é agregar valor à gestão, é imprescindível que seja verificado se tal finalidade está sendo alcançada.

3.9. Gerenciamento da atividade de Auditoria Interna

A atividade de auditoria interna deve ser desenvolvida de forma que adicionem valor às Unidades Auditadas, fomentando a melhoria dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão. Para que alcance essas finalidades, faz-se necessário o gerenciamento de forma eficaz tanto as atividades de auditoria quanto os auditores internos, os quais, por sua vez, também devem assumir suas responsabilidades nesse processo.

De acordo com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (2017), a ciência das atribuições do auditor interno, bem como o gerenciamento de situações que podem afetar a objetividade dos trabalhos de auditoria são de suma importância na condução das auditorias do serviço. Nesse sentido, seguem abaixo considerações acerca destas temáticas, conforme orientações do referido Manual.

Tipo do Documento	MANUAL	MA.STCOR.001 – Página 14/17	
Título do Documento	AUDITORIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 26/08/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	26/08/2025

3.9.1. Atribuições da Auditoria Interna

- ✓ Executar o trabalho de acordo com as normas e práticas de auditoria aplicáveis;
- ✓ Observar as orientações da supervisão/coordenação;
- ✓ Em conjunto com o coordenador/supervisor, elaborar cronograma para o trabalho de auditoria;
- ✓ Participar da elaboração do programa de trabalho;
- ✓ Executar as atividades de acordo com o planejamento realizado;
- ✓ Coletar e analisar informações relevantes e precisas por meio de procedimentos e técnicas de auditoria apropriados;
- ✓ Elaborar os documentos de comunicação com a Unidade Auditada;
- ✓ Assegurar a suficiência e a adequação das evidências de auditoria para apoiar achados, recomendações e conclusões da auditoria;
- ✓ Registrar as atividades realizadas em papéis de trabalho;
- ✓ Manter a confidencialidade e a segurança de informações, dados, documentos e registros;
- ✓ Comunicar quaisquer achados críticos ou potencialmente significativos ao coordenador ou ao supervisor do trabalho em tempo hábil;
- ✓ Quando houver limitação do trabalho, comunicar o fato, de imediato, ao coordenador ou ao supervisor do trabalho.

3.9.2. Gerenciamento de situações que podem afetar a objetividade dos trabalhos

As situações que podem prejudicar a objetividade das atividades de Auditorias Internas devem ser gerenciadas tanto no nível organizacional quanto no nível individual. Devem, portanto, ser consideradas e avaliadas pelo responsável e pelos próprios auditores internos.

Assim sendo, se o responsável pela auditoria interna identificar situações de ameaças à objetividade em relação a auditor interno, inicialmente indicado para compor a equipe de auditoria ou para supervisionar determinado trabalho, deve substituí-lo por outro que não tenha restrições de atuação.

Não obstante, se situações de ameaça existirem, porém não forem identificadas pelo responsável, cabe ao auditor interno governamental, ao obter conhecimento preliminar do objeto do trabalho para o qual foi designado, declarar-se formalmente impedido para realizá-lo.

Os procedimentos de substituição do auditor ou a declaração de impedimento, pelo próprio auditor, devem ser adotados também em caso de a ameaça à objetividade surgir durante a realização dos trabalhos de auditoria.

Tipo do Documento	MANUAL	MA.STCOR.001 – Página 15/17	
Título do Documento	AUDITORIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 26/08/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	26/08/2025

De acordo com a IN SFC nº 3 (2017), para evitar a ameaça decorrente de envolvimento anterior com o objeto de auditoria, de relacionamento pessoal e de familiaridade, é necessário que os auditores não participem de trabalhos nessas atividades por um período mínimo de 24 meses após o término do vínculo. Além dessa medida, há outras que podem ser adotadas com a finalidade de impedir ou evitar que a objetividade dos auditores seja prejudicada, a saber:

- ✓ Promoção de ambiente em que o pensamento objetivo seja valorizado, as inclinações e os preconceitos sejam desaprovados, com possível impacto em avaliações e promoções;
- ✓ Inclusão de membro na equipe com ponto de vista diferente dos demais;
- ✓ Treinamento sobre métodos, abordagens e ameaças à objetividade;
- ✓ Supervisão próxima e atuante com a revisão cuidadosa dos trabalhos; e
- ✓ Avaliação de qualidade.

4. REFERÊNCIAS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). Código de Ética da Auditoria Interna. Brasília, 2013.

Hospital Universitário de Brasília. Relatório de Gestão 1º Semestre de 2020. Brasília, 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR ISO 19011: Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão (Guidelines for auditing management systems). Rio de Janeiro, 2018.

NBR ISO 31000. Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes. Rio de Janeiro, 2009.

NBR ISO 9001. Sistema de Gestão de Qualidade – Fundamentos e Vocabulário. Rio de Janeiro, 2015.

BRASIL. COFEN. Resolução nº 720, de 16 de maio de 2023. Normatiza a atuação do Enfermeiro em Auditoria. Disponível em: [– RESOLUÇÃO COFEN Nº 720/2023 Conselho Federal de Enfermagem - Brasil](#). Acesso em: 03 de agosto de 2023.

Controladoria Geral COFEN. Manual de Auditoria do Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Brasília, 2015.

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Instrução Normativa nº 24 de 17 de novembro de 2015. Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), os trabalhos de auditoria realizados pelas unidades de auditoria interna e o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) e dá outras providências. Brasília, 2015.

Tipo do Documento	MANUAL	MA.STCOR.001 – Página 16/17	
Título do Documento	AUDITORIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 26/08/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	26/08/2025

Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Brasília, 2017.

Secretaria Federal de Controle Interno. Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017. Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Brasília, 2017.

Portaria SFC/CGU nº 896, de 12 de maio de 2016. Institui o Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade das Ações de Controle (PRO-Qualidade). Brasília, 2016.

Ministério da Saúde. Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria. Manual de Normas de Auditoria. Brasília, 1998.

ATTIE, William. Auditoria Interna. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

Auditoria: conceitos e aplicações. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

UNIMED - Diretoria de Integração Cooperativista da Unimed do Brasil. Manual de Consultas das Normas de Auditoria Médica e de Enfermagem. Fundamentos e Conceitos de Auditoria de Enfermagem, p.222-333, 2015.

KURCGANT P et al. Administração em enfermagem. São Paulo: EPU, 1991. 237p.

ATTIE, W. Auditoria: conceitos e aplicações. 3ª edição. São Paulo (SP): Atlas; 1998.

SCARPARO, A. F. Auditoria em enfermagem: revisão de literatura. Revista Nursing 2005 jan; 80(8): 46-50.

PINTO K, Melo C. A prática da enfermeira em auditoria em saúde. 13º Seminário Nacional de Pesquisa em Enfermagem; 2005. São Luis (MA).

RIOLLINO, A.N: KILUKAS, C. B. V. Relato de experiências de enfermeiras no campo de auditoria do prontuário – uma ação inovadora – Rev. Nursing. São Paulo, v.65 n.65 p. 35-38, out. 2003.

5. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	19/08/2023	Elaboração de documento. Adequação à Norma de Gestão Documental da Instituição.

Tipo do Documento	MANUAL	MA.STCOR.001 – Página 17/17	
Título do Documento	AUDITORIA DE ENFERMAGEM	Emissão: 26/08/2023	Próxima revisão:
		Versão: 1	26/08/2025

Elaboração Daniele Pereira de Souza – Enfermeira Auditora – STCOR Maísa de Carvalho Lira – Enfermeira – STCOR Tereza Lourença Matias de Araújo – Chefe STCOR	Data: 09/05/2023
Validação Glauca de Souza Abreu – Técnica em enfermagem – Setor de Gestão da Qualidade	Data: 19/08/2023 Conforme Processo SEI nº: 23771.005980/2021-44
Aprovação José Dilbery Oliveira da Silva – Superintendente Substituto	Data: 24/08/2023 Conforme Processo SEI nº: 23771.005980/2021-44